



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº. 010/2.018

Processo Administrativo n.º 6572/2.017

São partes neste Instrumento Particular de Contrato, para a contratação para prestação de serviços atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 - Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EDINHO PISCINAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.721.760/0001-41, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 382 - Bairro Centro, na cidade de Pilar do Sul - Estado de São Paulo neste ato representada pelo Sr. **Lucas de Oliveira Assuncim**, portador do RG n.º 47.397.523-3, CPF 405.250.958-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente instrumento, com base no Processo Administrativo n.º 6572/2.017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar 01 (um) profissional técnico químico responsável, para execução de higienização das caixas d'água das U.E. municipal e estadual do município de Pilar do Sul/SP, conforme relação das escolas estabelecida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$7.105,00 (sete mil, cento e cinco reais), mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução dos serviços.

CLÁUSULA 3ª - A Contratada obriga-se a terminar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura, bem como garantia de 06 (seis) meses dos serviços executados.

CLÁUSULA 4ª - Os serviços realizados deveram obedecer às normas Técnicas da CETESB e da Portaria 2914 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará a Secretaria da Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ÓRGÃO	FUNC. PROGRAMÁTICA	CAT.ECONÔMICA
02.03.00	12.365.0004.2014	3.3.90.39.00
02.03.00	12.361.0003.2005	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 8ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 9ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 10ª - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

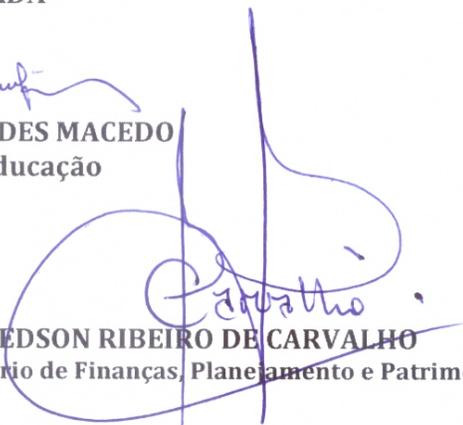
Pilar do Sul, 30 de janeiro de 2.018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Antonio José Pereira
CONTRATANTE


EDINHO PISCINAS LTDA - ME
Lucas de Oliveira Assuncim
CONTRATADA

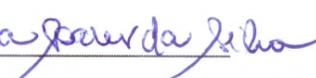

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:

1) 
RG. n.º

2) 
RG. n.º